ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTE/ UNID.** | DESCRIÇÃO | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL**  **(R$)** |
| 01 | 1 | Elevador de passageiros |  |  |  |

Valor Total da Proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

email : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

1.1. DOS SERVIÇOS INICIAIS:

1.1.2. Vistoria do local onde estava instalado o antigo elevador;

1.2.2. Verificação junto a empresa executora dos serviços civis, o qual a empresa contratada deverá validar medidas necessárias, para implantação do futuro elevador. Essa validação é OBRIGATÓRIA.

1.2. DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

1.2.1. O fosso, será preparado, desenvolvendo serviços civis, abertura de caixa, pintura, preparação elétrica e passagens, conforme descrito na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Caixa de corrida | Medidas internas: 1,45x1,70m (LxP) |
| Profundidade do poço | 0,60m |
| Última altura mínima | 3,20m |
| Casa de Máquinas | Em qualquer pavimento a até 10m de distância |
| Tensão de Alimentação | 220 volts, trifásica (variação máxima de 5% - ANEEL |
| Tensão da Iluminação | 220 volts, independente |

1.3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR

1.3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.3.1.1. O elevador fornecido deverá ser do tipo ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, com acionamento hidráulico 2:1 e destinação comercial;

1.3.1.2. A capacidade do elevador deve ser de até 400 quilos ou 5 passageiros;

1.3.1.3. O percurso aproximado do elevador será de 4 metros, com 2 paradas (0 e 1º)unilateral.

1.3.2. SISTEMA MOTOR

1.3.2.1. O sistema motor será PADRÃO, com acionamento por central hidráulica e pistão dimensionado. A central hidráulica deverá ter funcionamento silencioso e será dotada de cabeçote com válvulas de primeira linha, para proporcionar mais conforto e segurança nas viagens;

1.3.2.2. O motor elétrico é acionado somente para subir o equipamento, pois a descida será realizada por gravidade, visando a economia de energia elétrica;

1.3.2.3. A velocidade da plataforma deverá ser cerca de 0,25 m/s (15 m/min);

1.3.2.4. O posicionamento do pistão será indireto lateral;

1.3.2.5. Por questões de segurança, o equipamento deverá ser dotado de válvula paraquedas, homologada e certificada, que travará a cabina nos trilhos se essa atingir velocidade superior que à prevista;

1.3.2.6. Deverá ser considerada a quantidade mínima de 50 viagens/hora.

1.3.3. CABINA PLATAFORMA

1.3.3.1. A estrutura será constituída em perfilado dobrado de aço carbono;

1.3.3.2. A dimensão da cabina será de 0,90 x 1,30 x 2,10m (LxPxH);

1.3.3.3. O acabamento da cabina e da porta da cabina será feito com aço inox escovado, padrão minimo 441;

1.3.3.4. A botoeira será em aço inox com display de indicação de cabina e botões em braile;

1.3.3.5. O subteto terá plafon e iluminação LED, com luz de emergência embutida;

1.3.3.6. O acabamento do piso devera ser de PVC efeito mármore, de alta resistência e antiderrapante, ou superior;

1.3.3.7. Inclui um interfone, com ponto de ligação na cabina e na casa de máquinas.

1.3.3.8. A porta da cabina será unilateral, com abertura lateral de 2 folhas e proteção com barreira de infravermelho;

1.3.3.9. O vão livre de abertura da porta da cabina será de 0,80 x 2,00m (LxH).

1.3.4. PORTAS DE PAVIMENTO

1.3.4.1. Serão 2 (duas) portas, uma por pavimento, do tipo automática e abertura lateral 2 folhas;

1.3.4.2. O vão livre de abertura das portas de pavimento será de 0,80 x 2,00m (LxH);

1.3.4.3. O acabamento das portas deverá ser feito com aço inox escovado, padrão mínimo 441;

1.3.4.4. Cada porta de pavimento terá uma botoeira, com indicador de posição digital da cabina e acabamento em aço inox escovado, padrão minimo 441.

1.3.5. SISTEMA DE COMANDO

1.3.5.1. A lógica do sistema de comando deve considerar segurança, funcionalidade e economia. O sistema atenderá a necessidade dos pontos de paradas automáticas, onde o piso da cabina sempre coincidirá com o piso do pavimento, evitando-se desníveis acentuados.

1.3.5.2. O painel de comando será eletrônico micro processado;

1.3.5.3. O sistema de manobra será universal e o renivelamento automática;

1.3.5. Com falta de energia elétrica, considerar retorno automático ao piso inferior.

**2. GARANTIA**

2.1. Após entrega e validação do equipamento, a empresa fornecedora, fica obrigada a realizar as manutenções preventivas, pelo perido mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus à contratante.

2.2. Os equipamentos têm garantia por um perido de 12 (doze) meses, o qual devera cobrir troca de peças e equipamentos, salvo mau uso ou interferência de terceiros.

2.3. A garantia é coberta pelo fornecedor/fabricante por um prazo minimo de 12 (meses), salvo o Código de Defesa do Consumidor, além do Codigo Civil.

**3. NORMAS APLICADAS**

3.1. A norma reguladora que norteia esse processo é a NBR 12892, que especifica os requisitos de segurança para instalação permanente de novos elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida com limitação de capacidade, velocidade e percurso, com acionamento por tração ou acionamento hidráulico, servindo níveis de pavimento definidos, sendo o carro projetado para o transporte de pessoas e objetos, suspenso por cabos, cintas ou pistões e movimentando-se entre guias inclinadas não mais que 15° em relação à vertical.

**4. LOCAL DE INSTALAÇÃO**

4.1. O local da execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência será na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, situada à Alameda Barão de Rio Branco, 28 – Centro, Itu/SP.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado pelo mesmo periodo.

**6. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A plataforma existente na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu foi instalada há mais de 10 anos e não está sendo utilizada, pois não promove o conforto e segurança aos usuários.

A Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Portanto, a presente contratação visa garantir o acesso completo do cidadão à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, garantindo sua inclusão de forma rápida e segura.

**ANEXO II**

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01 /2024.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_ , com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , cidade de \_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 01 /2024, que objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

(localidade), de de 2024.

(assinatura)

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

À

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº 60/2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

(localidade), de de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO IV**

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Processo Licitatório nº.: 60/2024

Pregão Eletrônico nº: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

A\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Processo Licitatório nº.: 60/2024

Pregão Eletrônico nº: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

\_\_\_\_\_\_(Razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO VI**

**DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.**

Processo Licitatório nº.: 60/2024

Pregão Eletrônico nº: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de Nascimento:\_\_\_ /\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VISANDO À Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão de Rio Branco, 28, Itu/SP, CEP: 13.300-080, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_ com sede na\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º \_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) elevador de passageiros para implantação na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**, conforme consta das especificações dos Anexos I e I-A do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos, a exclusivo critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer onus para a CONTRATANTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pelo Departamento requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do material.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com os Anexos I e I-A do edital.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos materiais e execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ...... (..................), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qte.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4. O preço apresentado pela CONTRATADA terá valor expresso em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7.O pagamento será efetuado, com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura e aprovação dos materiais pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em depósito e/ou transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

**CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

5.1. Caso a CONTRATADA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a CONTRATANTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE glosar os pagamentos devidos à CONTRATADA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da CONTRATANTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da CONTRATADA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 113, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após Autorização de Fornecimento e assinatura do presente instrumento.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

8.1. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela CONTRATANTE

quando:

1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação a CONTRATADA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.
2. A CONTRATADA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa.

8.2. A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.3. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

1. Advertência;
2. Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

**CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias

daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL**

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

**CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.**

14.1. A CONTRATANTE nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do Setor \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

14.2. A CONTRATANTE nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do

Setor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

16.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, .... de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: